

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO	4
5.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	5
6.	ENVELOPE DE PROPOSTA	11
7.	PROCEDIMENTO.....	13
8.	JULGAMENTO.....	14
9.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	15
10.	DO CONTRATO	16
11.	DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS.....	17
12.	DO RECEBIMENTO DO PROJETO.....	18
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	18
14.	DA ENTREGA DO OBJETO.....	18
15.	DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO	19
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
	ANEXO I - RESUMO EDITAL.....	22
	ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO	23
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.....	71
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	72
	ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO	73
	ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	74
	ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA.....	76
	ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO	77

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2022**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022****TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.****1. PREÂMBULO**

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2022
HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 09h00
LOCAL: Unidade II do Uni-FACEF, na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, sala 11 - Sala do CEP (Térreo)
OS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEVERÃO SER APRESENTADOS, DEVIDAMENTE LACRADOS, ATÉ ÀS <u>09H00, DO DIA 31/05/2022</u> NO SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES/ADMINISTRATIVO DO UNI-FACEF, ONDE SERÃO PROTOCOLIZADOS.

1.1.O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 01/2022, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n° 23/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n°s 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal n° 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2.As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3.A sessão pública para abertura do envelope de habilitação será realizada na sala nº **11 - Sala do CEP (Térreo)** do Uni-FACEF, Unidade II, localizado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 31/05/2022, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Tomada de Preços designados pela Portaria nº 03/2022, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I - RESUMO EDITAL
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO
ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO

2. OBJETO

2. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I, especificações constantes no ANEXO II, no que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

3.1.1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

- 3.3.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 3.3.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF;
 - 3.3.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
 - 3.3.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.3.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país;
 - 3.3.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.3.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto dessa Tomada de Preços.
- 3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues para serem protocolizados no setor de Compras e Licitações, localizado no administrativo do Uni-FACEF, à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, até às 09h00 do dia **31/05/2022**.
- 4.2. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer às **09h00** do dia **31/05/2022**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:**

a) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

- c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

4.4. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

- d) Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- e) documento de identidade do outorgado (cópia e original);

4.5. A presença de representante legal é facultativa;

4.6. Poderão ser enviados os envelopes pelos Correios, transportadora ou protocolados no Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, no prazo anterior de às 09h00, do dia 31/05/2022.

5. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRO ENVELOPE

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de preços nº 01/2022

Processo nº 23/2022

Razão Social do Proponente

CNPJ

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

5.2. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO JURÍDICA conforme relação abaixo:

I - Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

III – Declaração da empresa de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (Conforme ANEXO III)

IV- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO V.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV;

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão de abertura de envelopes de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Todos os documentos solicitados deverão estar no envelope de habilitação, mesmo que não regular ou vencido.

5.3. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à **REGULARIDADE FISCAL** (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas), conforme relação abaixo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

- III - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- V- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

5.4. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme relação abaixo:

I - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1. Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

1.1. o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

1.2. A CPL poderá promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme relação abaixo:

I - Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

II - A participante desta licitação deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) ou Técnico(s) detentor(es) de atestado(s) de execução de projeto de obra ou serviço de características semelhantes;

1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CFT competente, que contemplem os itens de maior relevância técnica do projeto de obra, a saber:

1.1. Fornecimento, instalação e comissionamento de parque de geração descentralizada fotovoltaica conectada à rede (*on grid*) com projeto com no mínimo potência de pico \geq a 120 kWp com sistema de monitoramento de Usina Fotovoltaica.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

2. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

3. A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestado(s) técnico(os) emitido pelo CREA ou CFT comprovando ter equipe técnica com acervo conforme Anexo II deste instrumento convocatório.

3.1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CFT;

3.2. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado para comprovação do item anterior são:

3.2.1. Fornecimento, instalação e comissionamento de parque de geração descentralizada fotovoltaica conectada à rede (*on grid*) com projeto com no mínimo potência de pico \geq a 120 kWp com sistema de monitoramento de Usina Fotovoltaica.

4. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos

quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

5. A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do (s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

6. Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.
7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

III - “Atestado de Vistoria” facultativo ao local da Projeto/serviço; (CONFORME ANEXO VII)

1. A visita técnica poderá (não obrigatória) ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, e de posse do “Atestado de Vistoria”, para apresentar-se no local onde está previsto a execução da obra do projeto, localizado **NA AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2400, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP**, do dia 11 de maio de 2022 até 30 de maio de 2022, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail

compras@facef.br, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;

2. O agendamento para a Visita Técnica poderá ser realizado através do e-mail compras@facef.br ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações, no endereço Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP, ou pelo telefone (16) 3713-4688. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Vistoria (Anexo VII), que poderá ser validado pelos engenheiros e/ou funcionários do Setor de Compras e Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca no local da visita.
3. Não é obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica no envelope de Habilitação.

V - Observações:

1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados e acervos, serão aceitos apenas com 90 (noventa) dias a contar da sua expedição.
2. As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e CND Trabalhista, eventualmente obtidas via internet, não exigirão autenticação em cartório, mas somente serão aceitas como documentações hábeis mediante verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores.
3. A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
4. Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de credencial para participar da licitação.
5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, ou ainda mediante conferência da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitação. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao site do órgão emissor.
6. Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.

7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6. ENVELOPE DE PROPOSTA - SEGUNDO ENVELOPE

A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 01/2022

Processo nº 23/2022

Razão Social do Proponente

CNPJ

- 6.1. Proposta elaborada datilograficamente ou por qualquer outro meio de impressão, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada, da qual deverá constar obrigatoriamente:
- Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone, e-mail, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.
 - Valor global do objeto para sua plena execução cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
 - Planilha do orçamento detalhada, discriminando todos os itens e respectivos valores para plena execução contratual.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 6.3. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.
- 6.4. Prazo de execução total do projeto de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da Autorização de Início de Obra pela CPL – Comissão Permanente de Licitações, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo o cronograma previsto de:

- **5% do valor total: entrega do Projeto Executivo;**

- **80% do valor total: fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais;**
- **15% do valor total: comissionamento e recebimento definitivo.**

- 6.4.1. Fica acrescido um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para fins de pagamentos e liquidações, totalizando assim 210 (duzentos e dez) dias corridos.
- 6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução do projeto deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, os cronogramas físico-financeiros, a proposta ou o seu valor.
- 6.6. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF).
- 6.7. A CPL considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça a MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.8. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.9. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.10. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução da obra deverão

ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

7. PROCEDIMENTO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão abertura dos envelopes de habilitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 7.2. Reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder ao recebimento dos dois invólucros fechados, ocasião em que rubricará os de nº. 2 (dois), contendo as propostas, e procederá a abertura dos invólucros de nº. 1 (um), contendo a documentação.
- 7.3. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas.
- 7.4. Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros de nº. 1 (um), a Comissão de Licitação deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da 1ª. fase (Habilitação) ou da conveniência de se marcar nova data para tal divulgação a qual, neste caso, poderá ser desde logo fixada pelo Presidente da Comissão, ou ainda comunicada expressamente aos licitantes, através de comunicação escrita, com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
- 7.5. Divulgado o resultado da 1ª fase (Habilitação) e transcorrido o prazo recursal, se houver, proceder-se-á a abertura do segundo invólucro contendo as propostas das empresas habilitadas.
- 7.6. Visando a agilização dos trabalhos, é facultada a empresa participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase habilitatória.
- 7.7. Caso os representantes de todas as empresas desistam expressamente do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente a abertura dos envelopes de nº. 2 (dois) das empresas habilitadas, contendo as suas respectivas propostas comerciais.
- 7.8. Os licitantes que não lograrem habilitação por não satisfazerem as condições deste edital serão excluídos da licitação, com a devolução dos respectivos invólucros de nº. 2 (dois), contendo as propostas, sem que delas se tome conhecimento.
- 7.9. Após a leitura das propostas dos licitantes habilitados, serão elas rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das empresas concorrentes.
- 7.10. Da(s) reunião (ões) de recebimento, abertura de propostas e habilitação preliminar, lavrar-se-á (ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual (is) ficarão relatadas todas as ocorrências.

- 7.11. Ultrapassada a fase de habilitação preliminar, e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93.

8. JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento das propostas caberá à Comissão de Licitações, considerando-se vencedora a concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem aos requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo Centro Universitário Municipal de Franca, levando-se em conta o critério menor preço global.
- 8.2. Poderão ser desconsideradas as propostas oferecidas pelos licitantes, cuja contratação for desaconselhada em parecer técnico circunstanciado.
- 8.3. No caso de discrepância entre preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4. Ocorrendo empate entre duas (02) ou mais propostas de menor preço, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado em sessão pública em local e horário previamente designados, notificando-se os interessados, ou na mesma sessão de abertura das propostas comerciais.
- 8.5. Decorrido o prazo do capítulo 9, item 1, deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Julgamento remeterá o processo à autoridade competente.
- 8.6. A homologação do julgamento caberá ao Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93, que:
- 8.7.1. estejam em desacordo com o edital;
 - 8.7.2. contenham emendas ou rasuras;
 - 8.7.3. contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 8.7.4. contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
 - 8.7.5. contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para a obra.
- 8.8. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

- 8.9. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.
- 8.10. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for publicada a homologação desta licitação;
- 8.11. Decorrido o prazo estipulado no item 8.10, os envelopes que não forem retirados serão destruídos, não cabendo ao licitante direito de reclamá-lo.

9. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:
- I - Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - II - Julgamento das propostas;
 - III - Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2. Os recursos serão interpostos por escrito perante a CPL – Comissão Permanente de Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo no setor de Compras e Licitações, observando-se o horário das nove (09h00) às onze (11h00) horas e das treze (13h00) às dezesseis (16h00) horas, conforme prazos previstos em lei.
- 9.3. Os recursos referentes às fases de habilitação e de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, sendo que os alusivos à habilitação só poderão ser interpostos antes do início da abertura das propostas sob pena de preclusão.
- 9.4. Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, na repartição, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.
- 9.5. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.
- 9.6. Da decisão que negar provimento ao recurso caberá remessa *ex officio* à autoridade competente.
- 9.10. A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso *ex officio* ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

- 9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.12. É facultado a qualquer licitante formular impugnações, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito secundário do artigo 335 do Código Penal.
- 9.13. Dos atos de habilitação e de julgamento caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos à Autoridade Competente, protocolizados pela CPL no Setor de Compras, Tesouraria ou Contabilidade, localizados na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Setor de Compras e Licitações – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.
- 9.14. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação do resultado dessa Tomada de Preços, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.
- 10.1.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação dará a licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.
- 10.2. A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 10.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93;
- 10.4. A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

10.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11. DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS

11.1. O Pagamento será realizado pelo Centro Universitário Municipal de Franca, com as medições realizadas pelo setor de obras, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

11.2. O pagamento será realizado conforme liberação do cronograma conforme Anexo II, com a liberação e medição do Setor de Engenharia do Uni-FACEF, em até 15 (quinze) dias após cada medição e emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

11.3. A liberação do pagamento do projeto liberado estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes a obra de instalação do objeto;

11.4. O objeto da presente tomada de preços deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

11.4.1. Caso o objeto e/ou parte do objeto exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

11.4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.4.3. Após a emissão do recebimento definitivo de entrega total do projeto, o prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal da obra. Somente será pago mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

11.5. A despesa, estimada no valor global é de R\$ 1.118.413,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e treze reais).

- Ficha/Elemento: 44905100 - Obras e Instalações
- Projeto Atividade: 1301 - Construção, Ampliação e Reforma

- Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

11.6. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Quando concluída a obra, será a mesma examinada, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariar o objeto ou especificações. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização, dentro de prazo de execução contratual.

12.2. Nada havendo para obstar, pela fiscalização, será então recebida provisoriamente a obra, cujo recebimento definitivo será de acordo com o §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.3. O recebimento será feito por uma comissão composta pelo fiscal da obra, representante do CONTRATANTE, e o Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante lavratura de um Termo, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 618 do Código Civil, cujo prazo será contado da data da assinatura do referido documento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato da cláusula de preços do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.2. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

13.3. A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento definitivo da obra ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

13.4. No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega do objeto é estabelecido no Memorial Descritivo constante do Anexo II, em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos e/ou conforme proposta apresentada pelo licitante, com acompanhamento da Administração do Uni-FACEF.

14.2. Fica acrescido um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para fins de pagamentos e liquidações, totalizando assim 210 (duzentos e dez) dias corridos.

15. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

- 15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações.
- 15.2. O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.
- 15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.
- 15.2.2. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 15.2.3. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.
- 15.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 15.2.5. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da respectiva notificação.
- 15.2.6. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 15.2.7. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 15.2.8. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

15.2.9. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

15.3. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Licitação somente poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.

16.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Presidente da CPL, bem como todos membros da CPL e licitantes presentes que desejarem.

16.6. Cópias do Edital desta Tomada de Preços e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

16.7. O resultado desta Tomada de Preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

- 16.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 16.9. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a referida licitação, por escrito, **até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes pelo telefone (16) 3713.4688 ou e-mail: compras@facef.br.
- 16.10. Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 16.11. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via e-mail: compras@facef.br e telefone: (16) 3713-4688.
- 16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 09 de maio de 2022.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - RESUMO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	O valor total estimado para a contratação do objeto é R\$ 1.118.413,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e treze reais).
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, objetivando a eficiência operacional, incluindo o uso eficiente da energia elétrica do Uni-FACEF, visando a racionalização do consumo e reduzir os custos operacionais de suas instalações. Neste contexto insere-se a implantação de Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica para atendimento das Unidades operacionais da instituição, localizadas em Franca - SP.
PRAZO EXECUÇÃO	150 (cento e cinquenta) dias corridos.
ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA	Av. Ismael Alonso y Alonso, 2390, Bairro São José - CEP 14403-430, Franca/SP.
PRAZO VIGÊNCIA	Até 210 (duzentos e dez) dias para fins de pagamentos e medições.
PAGAMENTO	Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias úteis após a vistoria mensal e emissão dos Termos de Recebimentos parciais e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida referente à medição e cronograma. Os pagamentos estarão condicionados às entregas constantes no Item 6 do Edital, sendo: - 5% do valor total: entrega do Projeto Executivo; - 80% do valor total: fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais; - 15% do valor total: comissionamento e recebimento definitivo.
UNIDADE FISCALIZADORA	Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento e Setor de Obras do Uni-FACEF.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Este documento tem o objetivo de estabelecer as diretrizes, requisitos e parâmetros para o fornecimento e instalação de Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica para atendimento das Unidades do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, na cidade de Franca, SP.

2. INTRODUÇÃO

A busca pela eficiência operacional, incluindo o uso eficiente da energia elétrica, tem se constituído fator relevante na gestão de empresas e instituições diversas.

O Uni-FACEF tem adotado ações para racionalizar o consumo e reduzir os custos operacionais de suas instalações.

Neste contexto insere-se a implantação de Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica para atendimento das Unidades operacionais da instituição, localizadas em Franca - SP.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O Uni-FACEF

O Uni-FACEF é uma Instituição de Ensino Superior que atua há setenta anos no ensino superior na cidade de Franca, situada a 400 km de distância da capital São Paulo, na região nordeste do Estado.

Instalado, atualmente, em dois amplos terrenos, com mais de 12.000 m² de área e, aproximadamente, 10.000 m² edificadas, o Uni-FACEF dispõe de modernas instalações em 03 edifícios (Unidades 1, 2 e 3) para desenvolver um ensino de padrão de alta qualidade.

Apenas as coberturas dos edifícios das Unidades 2 e 3 serão utilizadas para o objeto deste Termo de Referência, conforme imagem abaixo.



4. DO OBJETO

Contratação de serviços de Implantação de Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica para atendimento às instalações das unidades do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, **com potência de pico \geq a 250 kWp com pelo menos 200kW de inversor**, incluindo: elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos; fornecimento de Sistema Gerador Fotovoltaico ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica; fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (CPFL); demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento do Sistema conforme descritivos apresentados neste Termo de Referência.

A licitação e contratação serão realizadas de forma global para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a automação que, futuramente, será implementada pela CONTRATANTE.

5. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Um projeto de sistema de geração fotovoltaico envolve diversas interfaces e áreas do conhecimento. Assim, o objeto inclui o sistema fotovoltaico em si e a harmonização de interfaces elétricas e estruturais, conforme explicitado abaixo:

- Projeto elétrico contendo unifilar do sistema de geração já otimizando a divisão das strings em software dedicado, como por exemplo: PvSyst, Helioscope, PVsol ou outro com relevância de mercado.
- Relatório proveniente do software contendo informações dos inversores, módulos, dados elétricos e informação de geração projetada para a instalação, visando a análise de desempenho do projeto.
- Diagrama Trifilar do sistema de proteção e controle a ser adequado para contemplar as proteções necessárias ao sistema de geração fotovoltaico como previsto na GED15303.
- Adequação da Cabine de Entrada, com inserção de relé de proteção para atendimento dos critérios de proteção previsto na GED15303.
- Elaboração do Estudo de Proteção e Seletividade.
- Elaboração de relatório de Análise de Risco conforme NBR5419-2. Caso seja apresentado risco não aceitável dever-se-á proceder com ajustes do SPDA, conforme NBR5419-3/4.
- Projeto de interligação, mostrando os tags e listas “de-para” necessárias à montagem, operação e manutenção do sistema.
- Realização de medição de aterramento para verificação, conforme NBR5410. Caso sejam necessários ajustes, deverão ser realizados.
- Projeto de montagem das estruturas, inversores, eletrocalhas, e quadros elétricos pertinentes – conforme NBR5410 e NBR16690.
- Elaboração do memorial descritivo do projeto.
- Elaboração da Lista de Documentos do projeto.
- Realização de treinamento operacional de 8 horas abordando temas aplicáveis ao projeto contidos na NBR5410, NBR5419 e NBR16690, visando apresentar uma visão geral da instalação e compatibilização com os principais temas das normas, possibilitando a

operação e manutenção segura, devendo também serem abordados temas tecnológicos como configuração de rede do sistema e monitoramento dos inversores.

5.2. O cumprimento completo do projeto abrange os seguintes itens:

5.2.1. Desenvolver os documentos e atividades descritos no item 5.1, definidos como realizações mínimas. Entregar o databook do projeto – conforme IEC 62446-1, juntando todos os estudos, relatórios, projetos, datasheets, manuais e ART/TRT's pertinentes ao projeto. Este deverá ser entregue em mídia digital.

Nota: o Projeto de interligação deve observar os requisitos da NBR16690 e da NBR5410 visando a criação de eletrocalha dedicada ao cabeamento de corrente contínua e o correto dimensionamento dos condutores e dispositivos de proteção. Os cálculos devem ser demonstrados em memorial de cálculo que será anexado ao diagrama unifilar. Todos os cabos, inversores, strings devem ser tageados – recomenda-se o uso do sistema KKS ou outro a ser validado pelo cliente.

5.2.2 Realizar, conforme já destacado no item 5.1, a adequação da cabine contemplando o sistema de proteção, incluindo as proteções previstas pela distribuidora, conforme tabela abaixo ou outra que venha a substituí-la.

Tabela 1 - Requisitos de proteção – conforme GED15303 CPFL – publicada em 31/12/2020

PROTEÇÃO	Código ANSI	Potência Instalada (P), kW		
		$P \leq 75$	$75 < P \leq 500$	$500 < P \leq 5000$
Sub e Sobretensão	27/59	X	X	X
Sub e Sobrefrequência	81 U/O	X	X	X
Desequilíbrio de corrente	46	-	-	X
Desbalanço de tensão	47	-	-	X
Sobrecorrente direcional	67	-	X	X
Sobrecorrente c/ restrição de tensão	50V/51V	-	-	X
Sincronismo	25	X	X	X
Anti-ilhamento	-	X	X	X
Sobrecorrente	50/51	-	X	X
Sobrecorrente de neutro	50N/51N/51G	-	X	X
Sobretensão de neutro	59N	-	X	X
Direcional de potência	32	-	X	X
Medição de ângulo de fase	78	-	X	X
Taxa de variação de frequência	81 df/dt	-	X	X

- 5.2.3 Aprovação junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações que se fizerem necessárias junto a órgãos diversos para implementação do projeto.
- 5.2.4. Fornecimento de todos os materiais necessários à execução do projeto, não se restringindo somente ao material do kit fotovoltaico – módulos, cabos CC, inversor e estrutura.
- 5.2.5. Execução dos serviços de montagem e instalação.
- 5.2.6. Elaboração de "As Built", após comissionamento. O comissionamento deverá conter os testes da categoria I e II conforme NBR 16274.
- 5.2.7 Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional.
- 5.2.8 Obtenção do aval da distribuidora para geração – aprovação de vistoria.
- 5.2.9 Emissão do Databook – conforme IEC 62446-1.
- 5.3. A execução dos serviços será de acordo as especificações constantes neste Termo de Referência e disposições do Edital.
- 5.4. As obrigações da CONTRATADA não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste Termo de Referência. O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema gerador fotovoltaico. Portanto, a CONTRATADA deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do SFCR – Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede nos locais indicados.
- 5.5. O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- 5.6. Geradores fotovoltaicos
- 5.6.1. Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.
- 5.6.2. Deverão ser observadas, no desenvolvimento dos serviços, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, destacando-se as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 5.6.3. A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado deve ser compatível com uma **potência de pico \geq a 250 kWp. Deverá ser fornecido potência de inversor de 200kW ou superior.**
- 5.6.4. Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 22%. Como perdas globais, entendam-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente

entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (*mismatching*); entre outros. **Este valor deve constar explicitamente no relatório/simulação conforme itens 5.1 e 5.2.1.**

5.6.5. Os geradores serão instalados sobre cobertura em estrutura metálica.

5.6.6. O objeto contempla o fornecimento de 2% de módulos extras, idênticos aos instalados, para que sejam deixados como backup no almoxarifado do próprio local da instalação visando garantir a rápida substituição em caso de falha.

5.6.7 Deverá ser empregado inversor de no máximo 60kW, todos do mesmo fabricante, modelo, potência, e deverá ser fornecido um inversor como sobressalente.

5.7. Módulos fotovoltaicos

5.7.1. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

5.7.2. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, em silício mono ou policristalino.

5.7.3. Os módulos devem contar com certificação INMETRO e da IEC61215.

5.7.4. Os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela *Bloomberg New Energy Finance* (BNEF) e com forte presença no mercado de energia solar no Brasil.

5.7.5. Os módulos devem ter eficiência mínima de 20 % em STC (*Standard Test Conditions*).

5.7.6. A variação máxima de potência nominal em STC deve ser de 16% durante 25 anos

5.7.7 Os módulos devem ter potência nominal mínima maior ou igual a 500 Wp.

5.7.8. Os módulos devem ter, no mínimo, três diodos de by-pass, serem Half-cell com 12 bus bar ou tecnologia superior (a ser comprovada documentalmente) e vistoriados no momento da entrega.

5.7.9. Os conectores fotovoltaicos devem ter proteção mínima IP67 e serem do tipo MC4.

5.7.10. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP54 se forem abrigadas e IP65 se forem colocadas ao tempo.

5.7.11. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

5.7.12. Devem ter garantia de desempenho de pelo menos 90% após os primeiros 10 anos e de pelo menos 84% após os 25 primeiros anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 10 anos.

5.8 Conectores solares macho e fêmea

5.8.1 Conexão tipo MC4

5.8.2 À prova de intempéries e resistentes aos raios UV.

5.8.3 Faixa de temperatura de operação: $t(-) \leq -40^{\circ}\text{C}$ e $t(+) \geq 80^{\circ}\text{C}$;

5.8.4 Índice de proteção $\geq \text{IP67}$.

5.8.5 Nível de segurança: classe II.

5.8.6 Possibilitar a conexão de cabos de 4mm² ou 6mm².

5.8.7 Corrente máxima suportada $\geq 30\text{A}$.

5.9 Inversores

5.9.1. Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

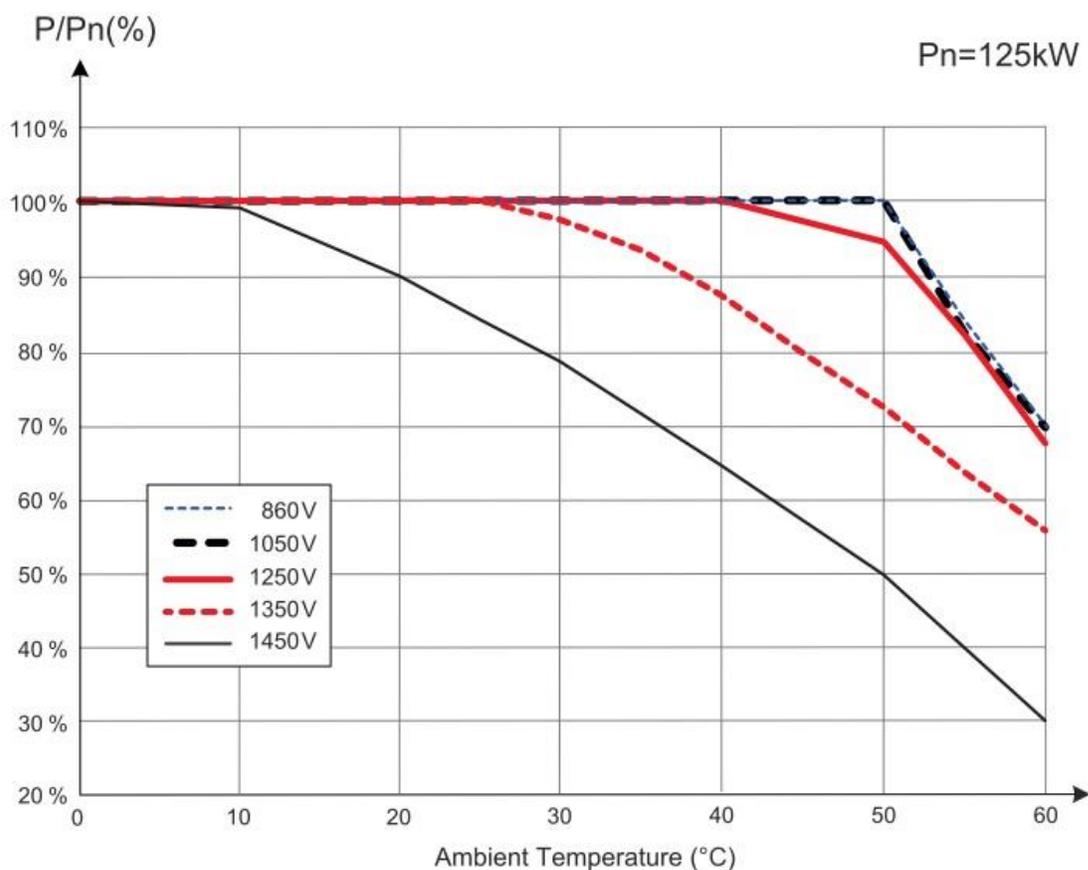
5.9.2. A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal dos arranjos (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, deve respeitar a faixa de 90-120%.

5.9.3. Devem apresentar eficiência máxima de pico superior a 98% e nível de eficiência europeia superior a 97%.

5.9.4. Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

5.9.5. Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -10°C a 50°C ou superior. Para comprovação deverá ser apresentado relatório de “derating” de temperatura do inversor proposto, compatível com o Fator de Potência a ser ajustado para o mesmo.

Nota: A tensão das *strings* deverá ser levada em consideração para o projeto, bem como a temperatura ambiente onde serão alocados os inversores - Imagem ilustrativa de “derating térmico” de um inversor genérico operando com fator de potência unitário.



5.9.6. Caso sejam fornecidos inversores com nível de tensão diferente das instalações, deverão ser fornecidos transformadores isoladores (estrela-estrela ou conforme norma específica/orientação da concessionária) para compatibilização elétrica com impedância máxima de 6% e perda totais inferiores a 1,7%. Não será aceito autotransformador.

5.9.7. Os inversores devem possuir no mínimo 2 (dois) MPPT (*Maximum Power Point Tracker*), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico.

5.9.8. A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%.

5.9.9. O nível máximo admitido de ruído é de 55 dB(A).

5.9.10. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1 e não possuir ventilação forçada.

5.9.11. Os inversores deverão ter Potência Nominal CA entre $5\text{KW} \leq \text{Potência} < 60\text{KW}$.

5.9.12. Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência de pelo menos $\pm 0,9$. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

5.9.13. Os inversores devem possuir certificação INMETRO até 10kW ou deve ser apresentada carta de atendimento as regulamentações internacionais que deve ser validada pela distribuidora de energia, permitindo o uso de tal equipamento na instalação.

5.9.14. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados e dispositivos de proteção de surto, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção – conforme NBR16690 e NBR5410.

5.9.15. O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410 para corrente alternada e conforme NBR16690 para corrente continua. O quadro de paralelismo deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

5.9.15.1. Devem ser de sobrepor.

5.9.15.2. Disjuntor geral compatível com os níveis de tensão e corrente e dispositivos de proteção de surto.

5.9.15.3. Proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores.

5.9.15.4. Entrada e saída dos cabos: pela parte superior e inferior através de flanges moldados removíveis, ou através de furos para eletrocalhas ou eletrodutos com uso de bucha e arruela de acabamento.

5.9.15.5. Calhas internas no padrão da construção atual para encaminhamento do cabeamento respeitando-se a taxa de ocupação conforme NBR5410 e NBR16690.

5.9.15.6 Circuitos identificados com tag.

5.9.15.7. Largura e altura mínima dos barramentos principais de fase, neutro e terra: 3/4" x 3/16" em cobre eletrolítico instalados sobre isoladores epóxi adequados, respeitando-se, em todo o caso, as correntes geradas pelo SFCR.

- 5.9.15.8. Largura e altura mínima dos barramentos secundários: 1/2" x 3/16" em cobre eletrolítico instalados sobre isoladores epóxi adequados, respeitando-se, em todo o caso, as correntes geradas pelo SFCR.
- 5.9.15.9. Duas chaves por quadro e porta documento na porta do quadro.
- 5.9.15.10. Deve possuir medidor multigrandeza para aferição de no mínimo tensão entre as fases e entre fase e neutro e corrente nas fases.
- 5.9.16. Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65 caso alocados em área descoberta ou IP54 em área protegida.
- 5.9.17. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- 5.9.18. Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.
- 5.9.19. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).
- 5.9.20. Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (*data logger*).
- 5.9.21. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- 5.9.22. Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.
- 5.10 Quadros de proteção e controle CC e CA (*string boxes*)
- 5.10.1. A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas nas proximidades do inversor, ou seja, integrada ao inversor, que incluem os seguintes elementos: a) Todos os fusíveis do tipo gPV das séries; b) Disjuntores de seccionamento; c) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1, NBR IEC60364, NBR16690 e NBR5410.
- 5.10.2. Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5410, NBR16690 e NBR 5419 e da concessionária de energia.
- 5.10.3. As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta, caso sejam aplicadas em área externa. Em áreas internas é permitido o uso de IP54.

5.10.4. Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

5.10.5. Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas como a NBR 16690.

5.10.6. A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 1% para a corrente de máxima potência do gerador em STC e deverão ser devidamente apresentadas no memorial de cálculo – conforme item 5.2.1

5.10.7. Os quadros devem possuir taxa de disponibilidade de 20%, ou seja, se for um quadro para 100 A deverá ter 20A disponíveis para novas conexões. O mesmo se aplica aos pontos físicos, ou seja, se o quadro possui 10 disjuntores deverá ter 2 sem uso.

5.11. Estruturas de suporte

5.11.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação da usina, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2.

5.11.2. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração mínima de 25 anos, com pelo menos 12 anos de garantia de fábrica contra erros de produtos ou materiais aplicados. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

5.11.3. Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

5.11.4. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostas de tal maneira que permitam o acesso à manutenção e demais equipamentos existentes na instalação.

5.12. Cabos fotovoltaicos (CC e AC) devidamente dimensionados conforme NBR5410 e NBR16690 e com memorial de cálculo conforme nota item 5.2.1.

5.12.1. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

- a) Devem ser unipolar e serem resistentes a intempéries e à radiação UV;

- b) Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- c) Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- d) Devem apresentar tensão de isolamento (mínimo de 750Vac) apropriada à tensão nominal de trabalho quando operando em corrente alternada ou de 1800Vcc quando operando em corrente contínua.
- e) Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV/INMETRO.

5.12.2. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

5.13. Aterramento e SPDA ou PDA

5.13.1. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

5.13.2. A CONTRATADA deverá fornecer análise de risco e, caso necessário, instalar o SPDA compatível com o sistema fotovoltaico e estrutura das instalações prediais.

5.13.3. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos classe I ou I/II nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento.

5.13.4. Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, NBR 5410 e NBR16690, inclusive, eventuais adequações necessárias.

5.14. Outros Serviços de Engenharia

5.14.1. O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

- a) Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
- c) Construção de dutos para as linhas do sistema;
- d) Todas as instalações necessárias à segurança no trabalho, de acordo com as normas vigentes, tanto para a fase de implantação como de operação e manutenção do sistema.

5.14.2. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das coberturas onde serão implantadas.

5.14.3. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

5.14.4. Na montagem da infraestrutura, deverão ser usados(as), quando necessário, os seguintes materiais:

5.14.4.1. Caixas de passagem em liga de alumínio silício de alta resistência mecânica e a corrosão, possuindo tampa removível e reversível com um lado antiderrapante e outro liso fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável, $IP \geq 65$.

5.14.4.2. Conduletes tipo múltiplo fabricados em liga de alumínio *copper free* de alta resistência mecânica e a corrosão, com parafusos de mesma característica e junta de vedação em neoprene ou similar;.

5.14.4.3. Tomada 2P+T para condutele padrão ABNT com capacidade de corrente de no mínimo 10A.

5.14.4.4. Eletrodutos metálicos flexíveis fabricados com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente com revestimento externo em camada de PVC extrudado.

5.14.4.5. Eletrodutos em aço galvanizado a fogo do tipo médio ou pesado.

5.14.4.6. Eletrocalhas em chapa de aço contínua com tampa, galvanizada a fogo, com espessura mínima #18.

5.14.4.7. Cabos de rede tipo metálico cat6 ou superior com padrão de gravação ROHS compliant, padrão de montagem T568A, T568B ou superior, não propagante a chama e permitir a conexão de plugs tipo RJ45 (8 vias) – 4 pares.

5.14.4.8. Patch panels de 24 portas tipo RJ45, cat 6 ou superior, padrão de gravação ROHS compliant, padrão de montagem T568A, T568B ou superior, fixação em rack 19”, bitola mínima suportada de conexão 24AWG com organizador de cabos traseiros.

5.14.4.9. Cabos de fibra ótica e pigtaills do tipo OM2 com no mínimo 4 fibras por cabo.

5.14.4.10. Distribuidores internos ópticos com kit bandeja de emenda (emenda por fusão) permitindo no mínimo a conexão de 24 fibras, padrão de fixação em rack 19” e pintura em epóxi de pó de alta resistência a riscos.

5.14.4.11. Conversores de mídia compatível com os padrões IEEE 802.3 10Base-TX, IEEE 802.3u 100Base-TX e 100Base-FX; com conectores óticos tipo SC ou ST e leds de monitoramento da rede e dos equipamentos.

5.14.4.12. Chassis para conversores de mídia compatível com os conversores propostos, padrão de fixação em rack 19” e gerenciável via rede, com no mínimo espaço para 14 conversores. Deverão possuir a função *hotswap*.

5.14.4.13. Racks de informática de fixação em parede, construídos em estrutura de aço com fecho rápido lateral e porta frontal reversível de vidro temperado de espessura mínima 4mm, padrão rack 19”. altura mínima de 8U e profundidade mínima 550mm com no mínimo 2 organizadores de cabos horizontais por rack.

5.14.5. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

5.14.6. Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

5.15. Projeto Executivo

5.15.1. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar e manter.

5.15.2. O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

5.15.3. O projeto executivo deverá contemplar detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART/TRT's.

5.15.4. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

5.15.5. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s)/técnicos responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA/CFT.

5.15.6. Os projetos deverão ser apresentados em mídia digital, devendo constar todos os arquivos editáveis (“.doc”, “.xls”, “.dwg”, etc), bem como os respectivos arquivos no formato “.pdf”.

5.15.7. Os documentos a seguir, de acordo com a IEC 62446, devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built:

- 5.15.7.1. Localização do projeto e data de instalação.
- 5.15.7.2. Capacidade do sistema (CA e CC).
- 5.15.7.3. Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.
- 5.15.7.4. Data do comissionamento (somente no As Built).
- 5.15.7.5. Informações dos projetistas do sistema.
- 5.15.7.6. Informações da CONTRATADA e do responsável pela instalação do sistema.
- 5.15.7.7. Diagrama unifilar e trifilar do SFCR e do sistema de proteção
- 5.15.7.8. Especificações gerais dos arranjos.
- 5.15.7.9. Tipo do módulo.
- 5.15.7.10. Número de módulos.
- 5.15.7.11. Número de módulos por string.
- 5.15.7.12. Número de strings.
- 5.15.7.13. Informação das strings.
- 5.15.7.14. Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento.
- 5.15.7.15. Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
- 5.15.7.16. Características elétricas do arranjo.
- 5.15.7.17. Especificações dos cabos principais do arranjo.

5.15.7.18. Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.

5.15.7.19. Aterramento e proteção de sobretensão.

5.15.7.20. A CONTRATANTE terá até 10 dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.

5.15.7.21. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

5.15.7.22. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA.

5.15.7.23. Os serviços de execução do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

5.16 Sistema de Gerenciamento Remoto

5.16.1. O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados sem implicar em falha na segurança da TI do órgão CONTRATANTE.

5.16.2. A rede de dados a ser instalada na instalação do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edifício.

5.16.3. O aplicativo nativo do inversor deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) Tensão e corrente CC por inversor;
- c) Tensão e corrente CA por inversor;
- d) Potência em KW CA de saída por inversor;
- e) Gerenciamento de alarmes;
- f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

5.17 Treinamento

- 5.17.1. O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da CONTRATANTE para a operação, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.
- 5.17.2. A duração do treinamento deverá ser de 16 (dezesesseis) horas, sendo distribuído com 8 (oito) horas teóricas e 8 (oito) horas práticas.
- 5.17.3. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.
- 5.17.4. O treinamento deverá ser em local disponibilizado pelo CONTRATANTE, no local do sistema instalado.
- 5.17.5. A turma será composta por até 05 (cinco) pessoas, indicadas pelo CONTRATANTE.
- 5.17.6. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.
- 5.17.7. As despesas do curso, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.18 Comissionamento

5.18.1. Inspeção visual e termográfica

- a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- b) Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;
- c) Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

5.18.2. Teste de módulos individuais e strings

- a) Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- b) O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
- c) Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;
- d) Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

5.18.3. Avaliação de desempenho

- a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, medindo a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar com a energia estimada a ser fornecida pelo sistema em comparação com os dados do relatório da simulação de projeto realizado em software dedicado.
- b) O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto e deverá atingir ou ultrapassar a performance apontada pelo relatório do software durante 3 meses seguidos.
- c) Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- d) Também deverá ser medida a Irradiação Solar para uma comparação de potencial de geração com geração efetiva e ajustada a projeção do relatório de simulação de geração, por um período de 1 dia, através de metodologia a ser definida.

5.18.4 Caracterização dos inversores

- a) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- b) A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
- c) Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- d) Deve-se realizar a medição de eficiência para cada inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.

5.18.5. Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue a CONTRATANTE em meio físico e digital.

5.18.6. Projeto AS-BUILT

5.19.6.1. Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar para o fiscal do contrato em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

5.19.6.2. Havendo necessidade de adaptações no projeto após o comissionamento, o As Built retificado deverá ser entregue como um dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.19. Da especificação dos serviços

5.19.1. Especificações Gerais.

5.19.1.1. Consiste no fornecimento e instalação de SFCR incluindo infraestrutura elétrica e de dados conforme condições, especificações deste Termo de Referência.

5.19.2. Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.

5.19.3. A CONTRATADA deverá implantar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos que interligam os diversos componentes do gerador fotovoltaico, entre eles, quadros de proteção, painéis fotovoltaicos, inversores, aterramento, etc., e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.

5.19.4. Os serviços a serem executados deverão atender:

5.19.4.1. Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência e Edital.

5.19.4.2. Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NBR 16690 – Instalações elétrica de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de Projeto.

5.19.4.3. Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's.

5.19.4.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias e órgãos licenciadores.

5.19.4.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.19.4.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.19.5. A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e antes da entrega final do projeto deverão ser obedecidas.

5.19.6. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

5.19.7. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.

5.19.8. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.19.9. Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada pela CONTRATADA conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.

5.19.10. Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.

5.19.11. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das atividades indicadas no projeto.

5.19.12 A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.

5.19.13. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.

5.19.14. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE; contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe as atividades da CONTRATANTE nos edifícios, bem como não cause danos às instalações existentes.

5.19.15. A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

5.19.16. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

5.19.17. Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constantes do Edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

5.19.18. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado por motivo de desvio técnico ou contratual, sem que isso represente custo adicional.

5.19.19. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.19.20. O CONTRATANTE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.

5.19.21. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

5.19.22. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

5.19.23. A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.19.24. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

5.19.25. A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma.

5.19.26. A CONTRATADA deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa CONTRATADA.

5.19.27. A CONTRATADA deverá requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

5.19.28. A CONTRATADA deverá coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

5.19.29. A CONTRATADA responderá, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

5.19.30. A CONTRATADA deverá manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.

5.19.31. Conforme o Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

5.19.32. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR- 10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

5.19.33. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

5.19.34. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

5.20. Medidas de Segurança

5.20.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas

as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança, dentre outros, com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

5.20.2. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

5.20.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.20.4. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

5.20.5. A CONTRATANTE não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei 8.666/93.

5.20.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

5.20.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

5.20.8. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

5.20.9. Os EPI's básicos para todos os operários deverão seguir o documento do programa de prevenção e riscos ambientais – PPRA – que deverá ser apresentado para as atividades pertinentes. Também deverá ser apresentado o PCMSO e laudos dos funcionários que permitam, clinicamente, que os mesmos exerçam as funções que lhe foram designadas.

5.20.10. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.20.11. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, podendo a FISCALIZAÇÃO suspender os trabalhos no caso de descumprimento dos requisitos de segurança exigidos.

5.20.12. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

5.20.13. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

5.20.14. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

5.20.15. Deverão ser protegidos:

5.20.15.1. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução.

5.20.15.2. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação.

5.20.15.3. Áreas e obras vizinhas.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo total de execução da instalação contratada será de acordo com o cronograma abaixo, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Setor de Obras do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

Cronograma com prazo (em dias) máximo

ITEM	DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	COMISSIONAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
01	Fornecimento e instalação De Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica	30	90	30

6.2. Os eventuais requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

6.3. Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civis e de Defesa do Consumidor. Verificar compatibilidade com item anterior.

6.3.1. Módulos fotovoltaicos: nível máximo esperado de degradação da potência de 84% durante período 25 anos.

6.3.2. Inversores: 10 anos.

6.3.3. Estrutura de suporte: 12 anos

6.3.4. Cabos expostos ao tempo: 05 anos

6.3.5. Demais componentes eletroeletrônicos: 05 anos.

6.3.6. Instalação e serviços de engenharia: 05 anos.

6.3.7. O período de execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer em horário comercial; todavia, a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

6.3.8. A área em que será executada a obra será entregue à contratada no estado em que se encontra.

6.3.9. É facultada à licitante, vistoria prévia do local passível de receber os Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, a fim de verificar as particularidades do serviço e já

prevê-las em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

6.3.10. A licitante assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema no Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, inclusive a necessidade de reforço estrutural na cobertura onde o sistema fotovoltaico será instalado e adequação da entrada de energia ao padrão da concessionária de energia.

7. RESPONSABILIDADES E SEGUROS

7.1. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

7.2. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes e de terceiros decorrentes da realização dos serviços.

7.3. Se a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.5. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, cobertura, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de

realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.

7.6. A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

7.7. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados.

7.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais de realização dos serviços até sua definitiva aceitação.

7.9. A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.10. As demolições, porventura necessárias, serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

7.11. Seguros e acidentes

7.11.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

8. DAS NORMAS, REGULAMENTOS E RESOLUÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Para fins de execução de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes documentos regulatórios e normativos, considerados em suas últimas versões, mas sem se limitar a isso:

- 1) NBR 5410 – Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- 2) NBR 5471 – Condutores elétricos;
- 3) NBR 5419:2015 – proteção contra descargas atmosféricas;
- 4) NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- 5) NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- 6) NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
- 7) NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- 8) NBR 6813 – Fios e cabos elétricos: Ensaio de resistência de isolamento;
- 9) NBR 13248 – Cabos de potência e condutores isolados;
- 10) NBR 10476 – Revestimento de zinco eletrodepositados sobre ferro ou aço;
- 11) NBR 5624/2012 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca;
- 12) NBR 11888/2015 – bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço carbono e aço de alta resistência;
- 13) NBR 7013: Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente;
- 14) NBR IEC 61643-1/2007 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- 15) NBR 14039 - Instalações Elétricas de média tensão;
- 16) NBR 15749:2009 - Medições de resistência de aterramento e potenciais na superfície do solo;
- 17) NBR 7117:2012 - Medição da resistividade e determinação da estratificação do solo;
- 18) NBR 15751:2009 - Sistemas de aterramento de subestações;
- 19) NBR 6649 - Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- 20) NBR 7348 - Pintura industrial;

- 21) NBR IEC 60947 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- 22) NBR IEC 60898: Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares;
- 23) NBR IEC 60439 - Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);
- 24) IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos;
- 25) IEC 61646 - Módulos Fotovoltaicos;
- 26) IEC 62116 - Procedimento de ensaio anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- 27) IEC 61730 - Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2; requisitos para construção e testes, incluindo a classe de proteção II;
- 28) IEC 62108 - Qualificação do design e aprovação de tipo dos módulos CPV (concentrador fotovoltaico), de acordo com a IEC 62108:2007/EN 62108:2008;
- 29) IEC 61701 - Teste de corrosão para neblina salina (maresia); requisitos dos módulos FV numa atmosfera rica em sais;
- 30) IEC 62446 - Grid connected photovoltaic systems;
- 31) IEC 60364 - Eficiência energética para instalações elétricas;
- 32) IEC 61000 - Compatibilidade eletromagnética;
- 33) IEC 62109 - Segurança de conversores de energia para uso em sistemas fotovoltaicos;
- 34) IEC 62103 - Equipamentos eletrônicos para uso em instalações de potência;
- 35) IEC 61730 - Segurança de módulos fotovoltaicos classe 2;
- 36) IEC 61140 - Proteção contra choques elétricos;
- 37) IEC 60269-4 - Fusíveis de baixa tensão para proteção de dispositivos semicondutores;
- 38) Norma EN 50539-11 - Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão;
- 39) Normas da Concessionária de Energia da cidade de Franca – SP (CPFL);
- 40) Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):
- 41) PRODIST MÓDULO 3;
- 42) RESOLUÇÃO 482/2012;
- 43) RESOLUÇÃO 687/2015;

- 44) PORTARIA N° 004/2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica (com atualização das portarias 357, 271 e 17);
- 45) RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 414 - Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica (com atualização da Res.670 de 2016);
- 46) NBR16690 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto.

8.2. Todavia, onde essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como as condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

8.3. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente EDITAL, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho dos Técnicos Federais, que tenham profissional habilitado com pelos menos 120kW de projetos fotovoltaicos acervados (projeto e execução).

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, aquelas que:

- a) apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação;
- b) forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - b.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
 - b.2. Valor orçado pela administração.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante e valor global, deverá ser compatível com as especificações constantes deste EDITAL, bem como atender as exigências a seguir elencadas.

11.1.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, de forma detalhada, os produtos ofertados, indicando marcas, modelos, quantidades, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta; deverá entregar os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Será obrigatória a apresentação dos documentos acima para os seguintes equipamentos: módulos fotovoltaicos, inversores, estrutura de suporte, string box, dispositivo de proteção, transformador, cabos e conectores, quadro de distribuição, caixas de passagem, eletrocalhas e leitos, eletrodutos e condutores.

11.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, a discriminação e detalhamento da execução dos serviços, Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida e as seguintes informações:

- Descrição técnica do sistema e de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta com o solicitado neste Termo de Referência;
- Projeto básico das instalações a serem executadas;
- Lista de materiais empregados para os principais componentes;
- Catálogos e desenhos que auxiliem o perfeito entendimento dos equipamentos;
- Lista de divergências com esta especificação, ressaltando os pontos em desacordo com o solicitado, com a declaração explícita da total conformidade dos demais itens em relação a esta especificação;
- Outras informações e documentos a critério da proponente.

11.2. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11.3. Na proposta de preços deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11.4. Não serão considerados os preços cotados acima dos valores estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, bem como serão observados os limites descritos no artigo 48, inciso II, § 1º, Letra “b”, da Lei 8.666/93, para caso de análise de exequibilidade das propostas, devendo ser considerado como base para cálculo o valor orçado pela Administração.

11.5. A composição de preços deverá ser expressa em algarismos (com apenas duas casas após a vírgula) e por extenso, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.

11.6. A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, colocando o número do edital, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e-mail, bem como o número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos.

11.7. A Contratada poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.8. Modelo de proposta com a (s) especificação/descrição (s) e quantitativos para formação de valores (Tabela 2). Este deverá ser preenchido pela proponente e enviado com a respectiva proposta.

TABELA 2 - Modelo de tabela para proposta

Item	Descrição	Uni-FACEF		
		QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento e instalação de Gerador Fotovoltaico com uma potência de pico \geq a 250 kWp	1		

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com nota fiscal e contrato de prestação de serviço que comprove que a empresa prestou o serviço ou forneceu o objeto de características semelhantes às deste certame ou apresentação de certificado de atestado técnico emitido pelo CREA ou CFT comprovando ter equipe técnica com acervo conforme item 9.1

12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

12.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente EDITAL, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica, ou equivalente junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

12.4. A licitante deve apresentar Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CFT.

12.5. Apresentação de atestados/certidões/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA/CFT, que comprovem ter a licitante, cumprido, de forma satisfatória, obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Certidão de Acervo Técnico - CAT¹ vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), conforme parcela de maior relevância abaixo descrita (capacidade técnico operacional):

1. Fornecimento, instalação e comissionamento de parque de geração descentralizada fotovoltaica conectada à rede (on grid) com projeto com no mínimo potência de pico \geq a 120 kWp com sistema de monitoramento de Usina Fotovoltaica.

¹ A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA/CFT, que constituem o acervo técnico do profissional.

12.6. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior Engenheiro Eletricista ou técnico em Eletrotécnica, reconhecido(s) pelo CREA ou CFT, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo

Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter(em) o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) à implantação de Usina Geradora Fotovoltaica Conectada à Rede (*on grid*):

a) A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b) O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs/TRTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART/TRT, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este TERMO DE REFERÊNCIA e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CFT.

12.7. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.8. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Concluídos os serviços, eles serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da contratada.

13.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

13.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

13.4. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias.

13.5. Após o recebimento provisório dos serviços e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

13.6. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. O recebimento dos serviços está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) Ressarcimento ao Uni-FACEF por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do CONTRATANTE ou terceiros durante os serviços;
- b) Pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- c) Limpeza da obra na entrega.

13.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração das suas respectivas propostas, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, RECOMENDA-SE aos licitantes realizar vistoria nas instalações dos locais

de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário das 09:00h às 12:00h, previamente agendado por telefone (data será definida posteriormente).

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia 11 de maio de 2022 até 30 de maio de 2022, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail compras@facef.br, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços.

14.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4. A vistoria servirá para dar conhecimento detalhado ao licitante de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar in loco o grau de complexidade do mesmo. Na ocasião, deverão ser sanadas as dúvidas técnicas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior da existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde serão realizados os serviços.

14.5. A vistoria é facultativa para participação do certame.

15. DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPE DE SERVIÇOS

15.1. O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial; todavia a administração do CONTRATANTE poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

15.1.1. Conforme a necessidade, a CONTRATANTE poderá determinar a realização de serviços em horários específicos, podendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.

15.1.2. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA. Esta elaborará novo cronograma de obra e apresentará a CONTRATANTE para reinício dos trabalhos.

15.2. A administração dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) Um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico e supervisor pela execução dos serviços;
- b) Um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no local e que deverá ficar em tempo integral, deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à deste EDITAL.

15.2.1. Todos os profissionais elencados no item 15.2 deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

15.2.2. O profissional referido na alínea “a” do subitem 15.2 deverá emitir ART de execução dos serviços, antes do início das atividades.

15.2.3. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a troca de qualquer membro da administração.

15.2.3.1. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

15.3. A direção dos serviços deverá caber ao profissional referido na alínea “a” do subitem 15.2, que deverá comparecer à Seção/Setor competente da CONTRATANTE toda vez que a FISCALIZAÇÃO exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas e quando solicitado pelo Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, sempre que devidamente comunicado.

15.4. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada nos serviços ou nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA será advertida. No caso de reincidência, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a obra.

15.5. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela CONTRATADA como pela FISCALIZAÇÃO, com a devida identificação do subscrevente.

16. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

- a) Garantia contratual, nos termos estabelecidos neste EDITAL;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico pela execução, onde deverá constar nome, título e número de registro no profissional no Conselho de Classe (CREA/CFT);
- c) Indicação do Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços;
- d) Comprovação de vínculo profissional com a CONTRATADA do profissional indicado na alínea “c” acima.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 de lei 8.666/93, o Uni-FACEF designará o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, relatando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos constatados.

17.2 A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais, de acordo com o estabelecido neste Termo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas tais como: marca, qualidade e entre outras.

17.3 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

17.3.1 Encaminhar ao setor competente as ocorrências acerca de inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, que possam ensejar a aplicação de penalidades.

17.3.2 Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

17.3.3 Avaliar as condições de segurança da execução do objeto do contrato.

17.3.4 Orientar a CONTRATADA quanto ao atendimento das especificações, liberação e medição dos serviços, à instalação dos canteiros de obra, à necessidade de uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplicação de outras Normas de Segurança do Trabalho.

17.3.5 Manter controle atualizado do cronograma do contrato.

17.3.6 Avaliar as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de problemas na execução dos serviços.

17.3.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica.

17.3.8 Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra.

17.3.9 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da (s) Nota (s) Fiscal/Fatura, indicando as ocorrências, caso sejam verificadas.

17.3.10 O Fiscal ou a Administração do Uni-FACEF poderá determinar a imediata retirada de funcionário (s) da CONTRATADA que estiver sem crachá, sem uniforme, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

17.3.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do supervisor/representante/preposto da contratada deverão ser solicitadas ao Fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas adequadas.

17.3.12 A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA e nas dependências do canteiro, para assegurar-se de que os serviços estejam sendo executados na forma preestabelecida pelo presente Termo.

17.3.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.14 A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.15 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

17.3.16 A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

17.3.17 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiro(s) e/ou técnico(s) com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.

17.3.18 Receber a obra, provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

17.3.19 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.

17.3.20 Determinar à CONTRATADA a substituição de equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de materiais, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

17.3.21 Rejeitar serviços defeituosos e materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, e ainda, incorreções, erros ou omissões nas medições, nas avaliações, nos testes, nos relatórios, nos métodos de acompanhamento e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a CONTRATADA a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais, arcando com as respectivas despesas.

17.3.22 Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica.

17.3.23 Determinar a paralisação dos serviços quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou problema que possa comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade futura do objeto.

17.3.24 Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou

que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função.

17.3.25 Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços, testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários.

17.3.26 Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação.

17.3.27 Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste EDITAL.

17.3.28 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

17.3.29 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

17.3.30 Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

17.3.31 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

17.3.32 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

17.3.33 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

17.3.34 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

17.3.35 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

17.3.36 Solicitar, através do Órgão competente, nos termos contratuais, aplicação de multa(s) à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

17.3.37 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

17.3.38 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao “local de execução dos serviços”, bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

17.4 O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela CONTRATADA, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o CONTRATANTE. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no CONTRATO. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.5 São atribuições do FISCAL do CONTRATO:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do CONTRATO;
- b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela CONTRATADA no prazo estabelecido;
- c) Zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do CONTRATO;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do CONTRATO, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

- e) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma de execução;
- f) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- g) Comunicar à autoridade competente irregularidades cometidas pela CONTRATADA passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- h) Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
- j) Não permitir a subcontratação da obra, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis;
- k) Encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração em projeto, de serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao CONTRATO, acompanhadas das devidas justificativas e observadas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- l) Encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de modificações no cronograma e/ou substituições de materiais e equipamentos formulados pela CONTRATADA;
- m) Comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no cronograma e no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- n) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- o) Cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

17.6 O FISCAL será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no CONTRATO, no Edital ou no projeto, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18. EMBALAGEM E TRANSPORTE

18.1 Todos os materiais e equipamentos devem ser embalados da forma mais adequada a seu transporte, de modo a garantir sua integridade física para a montagem final em campo.

18.2 É parte do fornecimento o transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos constantes do sistema até o local de instalação.

19. CANTEIRO DE SERVIÇOS

19.1 A CONTRATADA deverá implantar canteiro para o perfeito andamento dos serviços, sendo que o custo de implantação, manutenção e retirada deverá estar incluído no valor global da proposta ofertada.

19.2 O canteiro de serviços e instalações provisórias deverão ser removidos pela CONTRATADA antes da entrega dos serviços, devendo o local ser devolvido ao Uni-FACEF com as mesmas características físicas e operacionais anteriores.

20. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, VACINAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA

20.1 A CONTRATADA será a responsável pelo transporte dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços, assim como, pelo transporte, alimentação, vacinação e assistência médica a todos os profissionais envolvidos e relacionados no CONTRATO.

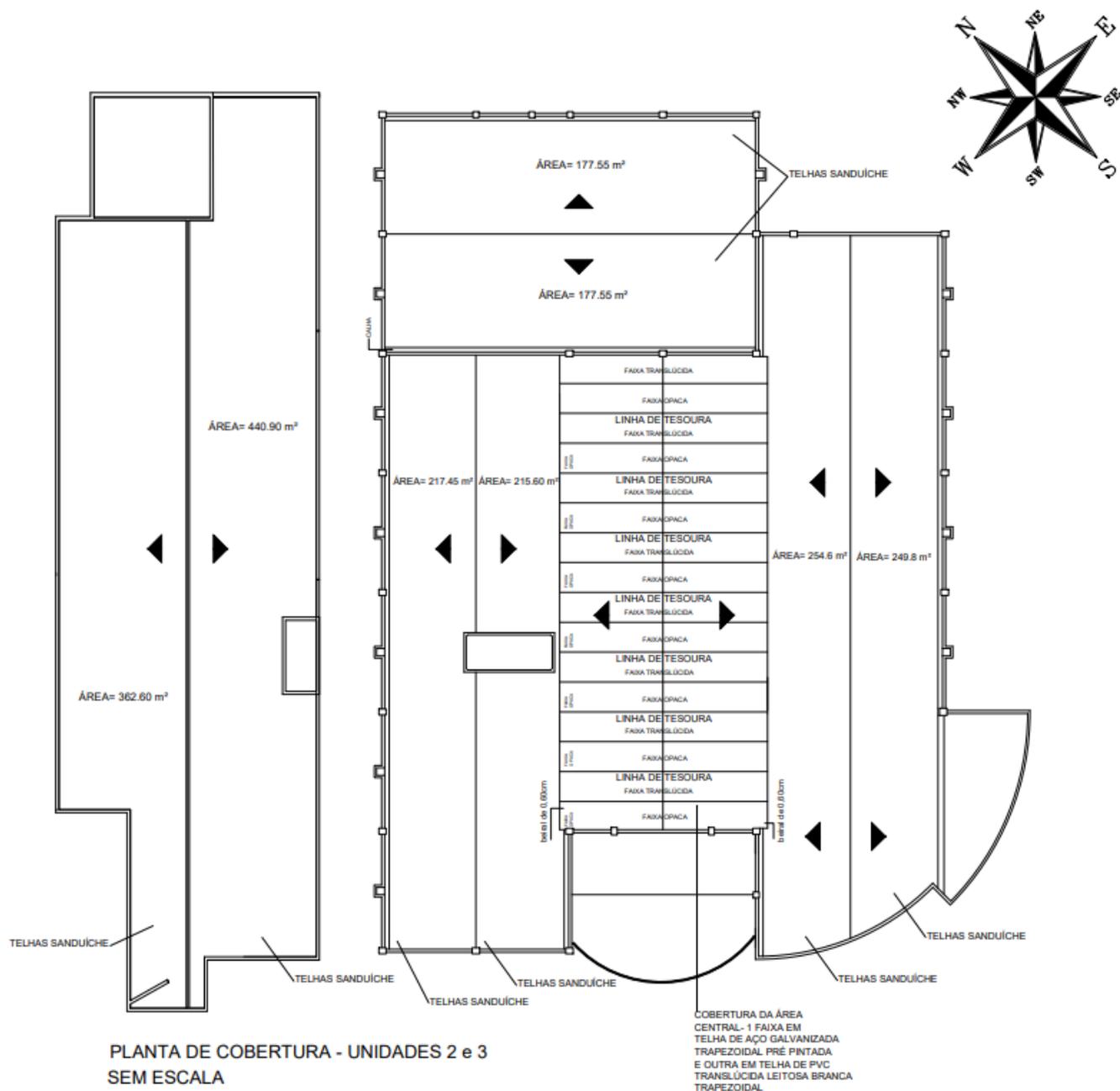
20.2 Será indicado pela FISCALIZAÇÃO o local adequado para as refeições, quando realizadas nas instalações do Uni-FACEF.

21. PAGAMENTOS

21.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após as medições parciais, sendo estas na entrega do material e outra no término da obra (entrega final da obra previsto no Anexo I do Edital) e com a respectiva Nota Fiscal de Serviço Eletrônica ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

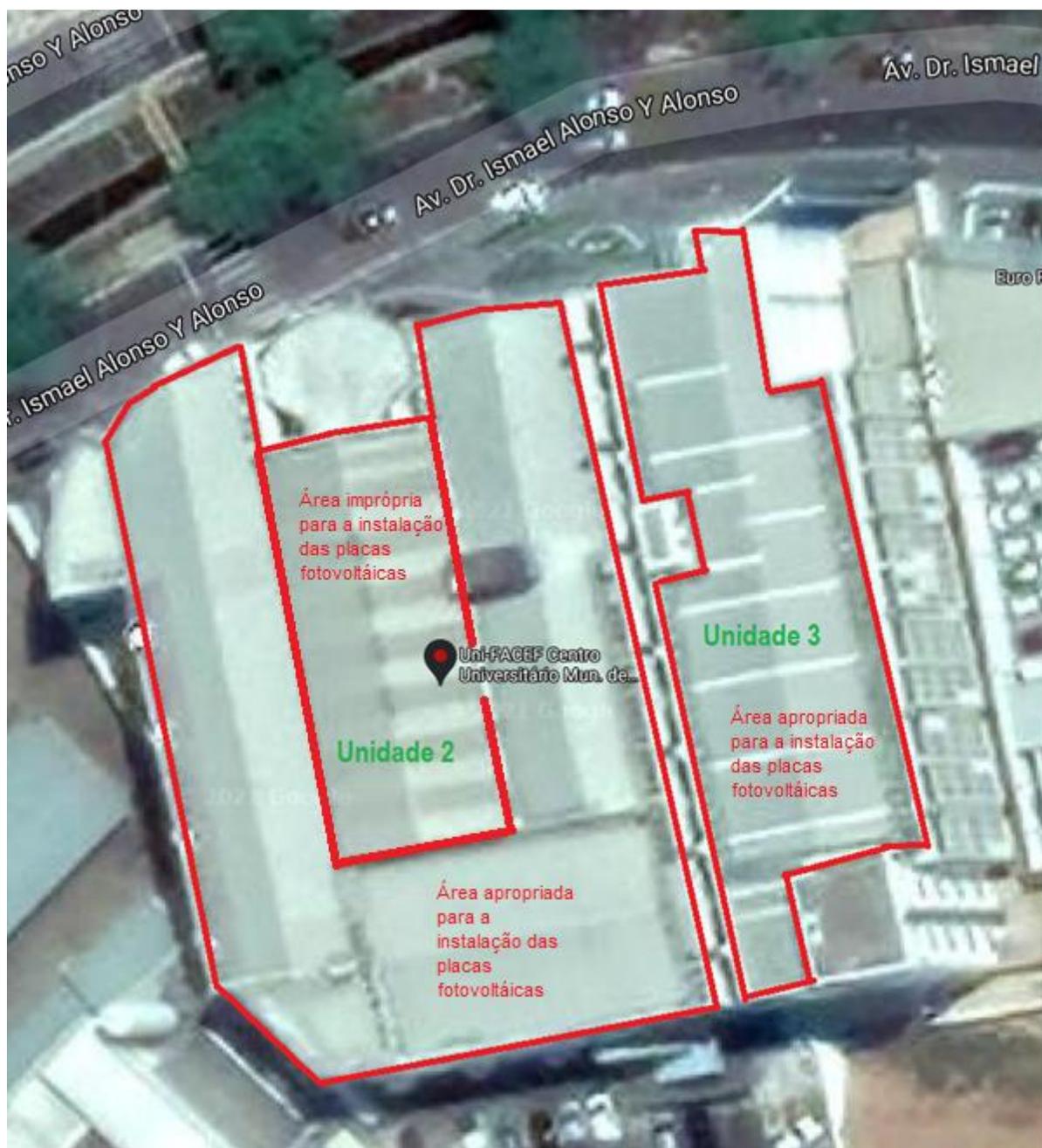
22. PLANTAS E FOTOGRAFIAS DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS

1. PLANTA DE COBERTURA DAS UNIDADES 2 E 3.



PLANTA DE COBERTURA - UNIDADES 2 e 3
SEM ESCALA

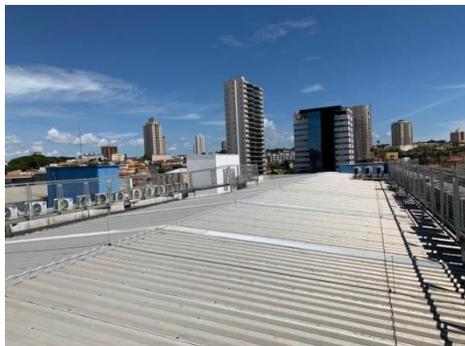
2. IMAGEM AÉREA DA COBERTURA DAS UNIDADES 2 E 3



3. IMAGENS DA COBERTURA DA UNIDADE 2



4. IMAGENS DA COBERTURA DA UNIDADE 3



ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 23/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA
FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Tomada de Preço nº **01/2022**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP****(apresentação obrigatória na habilitação)***Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***PROCESSO Nº 23/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022****Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF****PROPONENTE:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

Microempreendedor Individual – MEI

Microempresa – ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 23/2022**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação na Tomada de preços nº 01/2022, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)

Deverá conter catálogo técnico

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 23/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação. A presente proposta fica fazendo parte integrante do contrato que poderá ser assinado, independente de transcrição.

Os preços a serem considerados para fins desta Licitação e Contratos são os constantes do anexo Orçamento Sintético.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes do Orçamento Sintético fornecido pelo Centro Universitário Municipal de Franca, resulta o seguinte valor global de nossa Proposta.

ANEXAR JUNTO À PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO DE TODOS OS ITENS E OS RESPECTIVOS VALORES, ANEXAR JUNTO A PROPOSTA GLOBAL

Item	Descrição	Uni-FACEF		
		QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento e instalação de Gerador Fotovoltaico com uma potência de pico \geq a 250 kWp	1		

Com o seguinte cronograma (**deverá ser igual ou inferior ao citado no Anexo II**):

ITEM	DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	COMISSIONAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
01	Fornecimento e instalação De Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica	30	90	30

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do Edital e anexos da presente Licitação.

Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):

Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA**ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**

Declaramos que a empresa _____, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu (ram), às _____ horas do dia ____ de _____ de 2022, NA AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2400, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP, para vistoria *in loco*, bem como obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação Tomada de Preços nº 01/2022.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

1 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

2 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

3 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

Franca, ____ de _____ de 2022.

Responsável da Licitante

Para uso exclusivo do Centro Universitário Municipal de Franca:

Responsável: _____

Data: _____

Carimbo do Centro Universitário Municipal de Franca

ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2022****PROCESSO Nº 23/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, E A EMPRESA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF

Data assinatura: xx/xx/2022**Valor Global: R\$xxxxxxxx,xx****Vigência de xx/xx/2022 a xx/xx/2022****Execução: de xx/xx/2022 a xx/xx/202x***Contratada:*

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X
e-mail:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. xxxxx**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas abaixo, a realização das obras objeto do Processo acima indicado, cuja licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer ao contratante os serviços de execução para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº 23/2022, e nos seus ANEXOS, que são partes integrantes deste Contrato.

1.2 - Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, conforme proposta apresentada pela Contratada, que integra o presente, com base no Edital de licitação descrito no preâmbulo, devidamente homologada nos termos da lei supra. A proposta apresentada pela contratada fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - O contrato tem como regime de execução o tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 - Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Centro Universitário Municipal de Franca e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento das obras, inclusive danos morais, pessoais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Contratante.

b) Executar os serviços e instalações dentro de um elevado padrão de qualidade;

c) Custear todos os encargos resultantes da prestação de serviços para elaboração de projetos, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) Manter contato com a Administração do Uni-FACEF, nos termos do Edital, devidamente autorizado a coordenar os trabalhos, prestar assistência, esclarecimentos à

fiscalização, com poderes, inclusive, para deliberar sobre determinações de urgência que se fizerem necessárias.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos projetos, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, inclusive da última fase excetuada, desde que tenha havido o recebimento provisório.

c) Notificar à Contratada o recebimento definitivo das obras, após vistoria pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.

V - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos (ou conforme cronograma apresentado em proposta), a contar da Autorização de Início de Obra pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo às especificações mínimas constantes dos projetos e memorial descritivo, após a assinatura do contrato. Conforme seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	COMISSIONAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
01	Fornecimento e instalação De Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica	30	90	30

(conforme proposta apresentada)

5.2 - O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

5.3 - A vigência contratual será de até 210 (duzentos e dez) dias para fins de pagamentos e medições.

VI - DO PREÇO

6.1- O preço para elaboração do objeto deste processo nos termos do Edital e da Proposta da Contratada, é de R\$ _____ (_____).

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

VIII - DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Centro Universitário Municipal de Franca, através de medições conforme Anexo I e Anexo II, a última mediante o recebimento definitivo da obra, a vista após medição, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

8.2. A liberação dos pagamentos das medições estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes ao projeto, tais como, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais que efetivamente participarem da obra até a data de cada medição e outros documentos pertinentes.

8.3. Fica o contrato automaticamente aditado por até 60 (sessenta) dias para fins de pagamento de medições e prestação de contas, conforme Item V deste contrato.

IX - DOS JUROS DE MORA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos à 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item X.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2022:

03.00.00 – Centro Universitário Municipal de Franca
03.01.01 – Centro Universitário Municipal de Franca
44905100 - Obras e Instalações
Função: 364 – Ensino Superior

Sub Função: 12 – Educação
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior
Ficha 18

XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A Contratada, logo que conclua a etapa da obra notificará o Contratante, por meio de carta protocolada, endereçada ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

11.2 - Nos 30 (trinta) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, o Contratante vistoriará as obras e verificará se na execução da etapa foram atendidas pela Contratada as condições estabelecidas.

11.2.1 - Caso afirmativo, entregará à Contratada o referido laudo de conclusão. Em caso contrário, o Contratante impugnará a obra apontando as falhas ou irregularidades para que sejam sanadas.

11.2.2 - De posse do laudo de conclusão, a Contratada apresentará os documentos de cobrança.

11.3 - No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias, ou o prazo determinado pelo fiscal, para saná-las. Após ser sanadas, o Centro Universitário Municipal de Franca, por meio de seu engenheiro fiscal, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

XIII - DAS GARANTIAS

13.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referida na cláusula 6.1 da minuta do contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço.

13.2. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.3. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

13.4. A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento definitivo da obra ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

13.5. No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

13.5.1. Para integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada dará em garantia o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, em favor do Centro Universitário Municipal de Franca, podendo ser feita em dinheiro, em título da dívida pública do Estado, seguro garantia e fiança bancária.

XIV - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Contratante o direito de suspender definitivamente a execução do projeto, mediante notificação através de documento entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.

14.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova do projeto objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o Contratante, a qualquer

tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

XV - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

XVII - DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução das obras ou serviços serão objetos de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

19.2 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste, do Edital e seus anexos.

19.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

19.4 - Concluídas as obras, o Contratante os receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

19.5 - Após o recebimento provisório e decorrido o prazo de observação, que será de até 30 (trinta) dias, o Contratante providenciará a designação da Comissão de Recebimento das Obras, quando será lavrado o “Termo de Verificação e Aceitação Definitiva”.

XIX - DA VALIDADE

20.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Centro Universitário Municipal de Franca e cumpridas pela Contratada o adimplemento da garantia e publicado na Imprensa Oficial Municipal.

20.2 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XX - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

XXI - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, ____ de _____ de 2022.

Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto - Reitor

CONTRATADA

Sr.(a) _____

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, xx de xxxxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____